



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 68

ASSUNTO

Projeto de Lei 111/68

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Alterando o art. 1º da Lei Municipal 1.262 de ~~8/2/68~~ 09/10/68 que criou a Faculdade de Ciências Contábeis.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 111/68

INICIATIVA :

PODER EXECUTIVO

HISTORICO: Alterando o art. 1º da Lei Municipal nº 1 262, de 9/10/68, que criou a Faculdade de Ciências Contábeis e dando outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten signature]



Registro-ss. Autue-ss.

Sala das Sessões, 02/12/1968

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 02/12/1968

ANEXOS

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 1111/68

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.262 DE 9/10/68, QUE CRIOU A FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DÁ OUTRA REDAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.262 de 9 de outubro de 1968, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a autarquia municipal "Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade."

Parágrafo Único - O poder Executivo fica autorizado a baixar decreto regulamentando a Lei nº 1.262 de 9/10/68.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 1968.

NELLO VOLTA BOPELLI
Prefeito Municipal

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

J U S T I F I C A T I V A

A Lei nº 1.262 de 9 de outubro de 1968, referiu-se à Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas sem contudo, determinar, expressamente, que a criava.

Assim é mister, para os efeitos jurídicos, que se faça essa determinação, devendo, como consequência, ser baixa

*As Vereadores Álvaro Diniz de
para relatar.
Sala das Comissões, 29/11/68
Sant'Ana*

Comissão Const. Justiça e Pedagogia
Parecer

A matéria: constitucional
Sala das Comissões, 2/XII/68

Maris H. de Oliveira
Relator

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

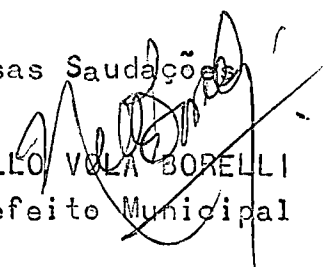
ANEXOS

ser baixado regulamento para o aludido fim.

O Executivo necessita de urgência no caso e solicita a gentileza da colaboração do colendo Poder Legislativo, -- considerando matéria urgente o presente.

Aproveita o ensejo para apresentar aos ilustres veadores

Respeitosas Saudações


NELLO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 111/68

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.262 DE 9/10/68, QUE CRIOU A FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DÁ OUTRA REDAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.262 de 9 de outubro de 1968, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a autarquia municipal "Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade."

Parágrafo Único - O poder Executivo fica autorizado a baixar decreto regulamentando a Lei nº 1.262 de 9/10/68.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 1968.

NELLO VOLTA BORELLI
Prefeito Municipal

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1.262 de 9 de outubro de 1968, referiu-se à Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas sem contudo, determinar, expressamente, que a criava.

Assim é mister, para os efeitos jurídicos, que se faça essa determinação, devendo, como consequência, ser baixa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

ANEXOS

ser baixado regulamento para o aludido fim.

O Executivo necessita de urgência no caso e solicita a gentileza da colaboração de colendo Poder Legislativo, -- considerando matéria urgente o presente.

Aproveita o ensejo para apresentar aos ilustres veadores

Respeitosas Saudações


NELLO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,
Nesta:

Solicito a fim de referência
para votação do projeto de lei n.º 111/68.

Rele da Sessão, 2 de dezembro de 1968

Luiz Felipe de Faria

REMESSA

Aos 2 de dez de 1968. faço remessa destes autos à Com. de Justiça.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 2 dias de dez de 1968. faço juntada a estes autos do processo de Com. de Justiça.

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei (n.º 111/68) foi lido e aprovado em sessão de 2 de dezembro de 1968.

Cach. Itapemirim, 2 de dez de 1968

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 2 / 12 / 19 68

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em A.º discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 02 / 12 / 19 68

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 02 / 12 / 19 68

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 02 / 12 / 19 68

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

345/68

4 (Projetos de Lei)

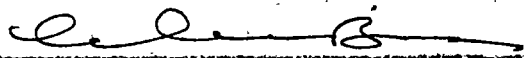
Cachoeira de Itapemirim, 3 de dezembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 100/68, dispondo sobre indenização ao Sr. Sebastião Pereira; 102/68, dispondo sobre abertura de crédito especial; 111/68, alterando o art. 1º da Lei nº 1.262, de 9/10/68; e 112/68, outorgando o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Exmo. Senhor Tasso Dutra, todos de iniciativa desse Poder Executivo, aprovados por unanimidade do plenário, em sessão ordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nello Vola Borelli
ED. Prefeito Municipal da
Cachoeira de Itapemirim
Neste

PROJETO DE LEI Nº 111/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1 262 de 9 de outubro de 1968, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a autarquia municipal "Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade."

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a baixar decreto regulamentando a Lei nº 1 262 de 9/10/68.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968.

CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA:	NUMERO
29/11/68	119/68
DESTINO:	CO.100:
Maguibo	L.P. 313/6m